



Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 24 AO P.L.E. 053/10

Suprime redação parágrafo 1º, do artigo 16 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 16. A Diretoria Executiva do Instituto, órgão de direção geral e administração superior colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional, serão constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo-Financeiro, e

IV – Diretor Técnico.

§ 1º O Estatuto disporá sobre a atribuição do Presidente, que terá a competência de representar o Instituto, bem como dispor sobre a estrutura organizacional e as atribuições da Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados sob a forma de provimento comissionado, sendo seus empregos de livre contratação e demissão na forma do art. 37, inc. II, da Constituição Federal.” (NR).

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.

Vereador Dr. Thiago Duarte
Dr. Thiago Duarte
Vereador PDT